



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

**LEI N° 2.153, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.**

**Altera art. 3° da Lei Municipal n° 2.047, de 31 de maio de 2000.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 3° da Lei Municipal n° 2.047, de 31 de maio de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3° São encargos da donatária:**

**I – construir, até 31 de maio de 2004, um galpão com área de 144,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e quatro metros quadrados), para instalação de sua sede, compreendendo 2 (dois) sanitários e salão de aulas de Karatê.**

**II – proporcionar 20 (vinte) bolsas do curso de karatê para crianças carentes, durante o período de 5 (cinco) anos, após a construção de que trata o inciso I, deste artigo.**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 14 de dezembro de 2001.

**Adriene Barbosa de Faria**  
**Prefeita Municipal**

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**